



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.262/85

de 30 de outubro de 1985

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para a execução de obras de eletrificação no município, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para execução de obras de Eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 880.631 (Oitocentos e oitenta mil seiscentos e trinta e um cruzeiros) pagáveis à vista e Cr\$ 7.925.676 (Sete milhões, novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros) acrescidos de Cr\$ 464.833 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e três cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 772.595 (Setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco cruzeiros) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de Cotas de ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

§ ÚNICO:- À Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG cabe rá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS

continuação...

LEI Nº 1.262/85

de 30 de outubro de 1985


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 30
de outubro de 1985.


BEL. ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ

- Prefeito Municipal -


RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -